



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.019/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
PREMIAÇÃO PARA OS PROFESSORES E
SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,
PARTICIPANTES DA 1ª GINCANA COMUNIDADE
EM AÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizada a instituir premiação, mediante sorteio, entre os professores e servidores administrativos das Escolas Municipais, participantes da "1ª Gincana Comunidade em Ação" realizada no ano de 2015.

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo 1º desta Lei consistirá em até cinco computadores pessoais do tipo notebook.

Art. 3º As despesas previstas no artigo anterior, estimadas em até R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2015.


ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Data: 11/11/2015

Publicado por:
Ailton Roberson Seibert
Código Identificador:4880583E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.070/2015

Decreto nº 1.070/2015 PMSGO/GAB 12 de novembro de 2015.

Dispõe sobre nomeação e posse dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e do disposto no Decreto nº 1.038/2015 de 30 de setembro de 2015 que instituiu a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados como representantes das entidades os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC	Neli Oliveira Silva	Jefferson Mastaga
Secretaria Estadual de Educação	Jose Guernio Munhos Val	Lincoln Antonio Spolador
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lisiane Gonçalves	Paula Souza Lara
Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de São Gabriel do Oeste – SIMTED	Miriam Amaral Bonilha Nogueira	Onivan de Luna Correa
Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – CME/SGO	Milton Zamecman Pinto	Nilsa Prospero de Andrade
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Fabiane Adams Thomas	Romilson Inacio Barbosa
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Leocir Montagna	Jefferson Luiz Tomazoni

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:287381BB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.071/2015

Decreto nº 1.071/2015 PMSGO/GAB 12 de novembro de 2015.

Dispõe sobre nomeação e posse dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no biênio 2015/2017, conforme segue:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Ailton Roberson Seibert	Suelten de Souza Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Lidia Moreira Costa	Raquel Teresinha Balico
Diretor de Escola Básica Pública	Silvio Pereira do Nascimento	Sirlei Fatima de Souza
Professores da Educação Básica Pública	Valdemir Pinheiro da Silva	Rosângela de Fátima Moraes
Servidor Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas	Maria Rosa Helps Alves	Maria Oneide dos Santos Brandão
País de alunos da Educação Básica Pública	Fabiane Adams Thomas e Elisângela Andréa Altmann Nascimento	Luzia de Fátima Mietkoski Ferreira Pereira e Maritza de Assis Montessi Agostinho
Estudante da Educação Básica Pública – Secundaristas	Rosângela Rodrigues Ruas	Giulia Keller
Estudante da Educação Básica Pública	Lidia Roberto	Maria da Cruz Rodrigues Ferreira
Conselho Tutelar	Maria Aparecida Muniz de Oliveira Sertão	Franklin Razzac Lopes da Silveira
Conselho Municipal de Educação	Huilson Pasqualiti	Valter Luiz Tomasi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:AE68261F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.019/2015

Lei nº 1.019/2015 de 16 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a instituir premiação para os professores e servidores das Escolas Municipais, participantes da 1ª Gincana Comunidade em Ação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, autorizada a instituir premiação, mediante sorteio, entre os professores e servidores administrativos das Escolas Municipais, participantes da “1ª Gincana Comunidade em Ação” realizada no ano de 2015.

Art. 2º A premiação a que se refere o artigo 1º desta Lei consistirá em até cinco computadores pessoais do tipo notebook.

Art. 3º As despesas previstas no artigo anterior, estimadas em até R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de novembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:AB38D98D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 72/2015.